

- Capital Nacional do Bordado -

INDICAÇÃO

Legislativo - IND 756/2018

INDICA AO EXECUTIVO QUE SE FAÇA CUMPRIR A LEI QUE ESTABELECE O PROPOSTO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, QUE ESTÁ APENAS COM METADE DOS MEMBROS, MAS QUE PREVÊ QUATORZE MEMBROS NA LEI QUE O REGULAMENTA.

Autoria: Vereador Tiago Piotto da Silva.

Destinatária: Senhora Prefeita Municipal - CRISTINA MARIA KALIL ARANTES.

Excelentíssimo Presidente;

Solicito a Vossa Excelência, após os trâmites regimentais, encaminhe ao Executivo Municipal a seguinte indicação para conhecimento e providências do setor responsável.

Tem esta a finalidade de dar voz às instituições e grupos que trabalham com idosos e assim cumprir o estabelecido em lei, suprindo corretamente o trabalho do referido conselho.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 18 de outubro de 2018.

Tiago Piotto da Silva Vereador - REDE

A Sua Excelência o Senhor Antonio Esmael Alves de Mira Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA





Ofício nº 1200 /2018 Ibitinga, 15 de Outubro de 2018

Assunto: Responde requerimento do ilustre vereador Tiago Piotto, sobre Conselho Municipal do idoso.

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento dos Requerimentos protocolizados nesta Câmara Municipal sob nº 2639/2018 (Requerimento nº 471/2018) sobre Conselho Municipal do idoso.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Ilmº Sr.

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA

M.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga IBITINGA/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA **DE IBITINGA**



Ibitinga, 05 de Outubro de 2018.

Ofício Nº 257

Assunto: Resposta do Requerimento nº 471/2018 de autoria do nobre Vereador Tiago Piotto da Silva

A Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Ibitinga, através de sua Secretária, vem por meio deste, informar:

- 1- Enviar Ata de composição do Conselho Municipal do Idoso; Em anexo
- 2- Enviar Ata da última reunião ocorrida; Em anexo
- 3- O Conselho possui uma conta do Fundo Municipal do Idoso? Não

Atenciosamente,

Sonia Aparecida de Souza Senhorini Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Renata Gisele de Oliveira Jacob

Secretária de Desenvolvimento Social

Exma. Srª Cristina Maria Kalil Arantes

Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Av. Engenheiro Ivanil Francischini, 8797, Jd. Pacola Fone: 16 - 3341-7339 e-mail: conselhoidosoibitinga@hotmail.com

Reunião do Conselho Municipal do Idoso - Ibitinga - SP

Na data 16 de março de 2017, às 17.00h, no prédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, estiveram presentes as seguintes pessoas:

- Sonia Aparecida de Souza Senhorini
- Ticiane Patricia Moreira Lorusso
- Renata Gisele de Oliveira Jacob
- Maria da Silva Patriarca
- Alcides Antonio Abrantes Filho
- Carlos Alberto Martins de Mello
- Osmar Margadona Junior

A Sra. Renata informou aos presentes que todos faziam parte do Conselho do Idoso e que havia a necessidade de se realizar votação para a composição do Conselho, ficando decidida por unanimidade a seguinte formação:

PRESIDENTE: Sônia Aparecida de Souza Senhorini VICE-PRESIDENTE: Carlos Alberto Martins de Mello 1º SECRETÁRIO: Ticiane Patrícia Moreira Lorusso

2.º SECRETÁRIO: Alcides Antonio Abrantes

Demais Membros:

- Osmar Margadona Junior
- Renata Gisele de Oliveira Jacob
- Maria da Silva Patriarca

Após a votação e composição da mesa foi dada a palavra à Sra. Presidente, onde ficou definido que haveria outra reunião no próximo mês para tratar dos assuntos relevantes, ocorrências e atendimentos de CRAS e CREAS. Após, passou a palavra e não havendo interessados, se encerrou a presente reunião.

Assinaturas:

Sentonin Osi flato Match Mallo Le des Custam Claster Selle

Samuel Comments



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Av. Engenheiro Ivanil Francischini, 8797, Jd. Pacola Fone: 16 - 3341-7339 e-mail: conselhoidosoibitinga@hotmail.com

Reunião do Conselho Municipal do Idoso - Ibitinga - SP

Na data 20 de Junho de 2018 às 17.00h, no prédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, estiveram presentes as seguintes pessoas:

- Sonia Aparecida de Souza Senhorini
- Ticiane Patricia Moreira Lorusso
- Alcides Antônio Abrantes Filho
- Carlos Alberto Martins de Mello
- Osmar Margadona Junior

A senhora presidente do Conselho do Idoso, Sonia Aparecida de Souza Senhorini, iniciou a reunião lendo a ata anterior e agradecendo a presença de todos. Logo após deu início a pauta da reunião de hoje relatando os casos que chegaram até o Conselho do Idoso, tais como:

- Leonice Maria Ferreira de 69 anos relatando briga familiar em relação aos cuidados da idosa Leonice, onde foram realizadas visitas, reuniões com os familiares, porém a família não entrou em acordo para cuidar da idosa. O Conselho do Idoso fez o relatório técnico social e encaminhou para o Creas para que a família fosse acompanhada e encaminhada ao Ministério Público;
- Cidão Cabral da Conceição que foi solicitado a presença de um membro do Conselho do Idoso para visita e acompanhamento do mesmo, pois ele morava em local invadido na beira da estrada, ficando ao relento e passando por necessidades. O conselheiro e vice-presidente foi até o local e desde então ele está sendo acompanhado pelo Carlos Alberto que irá solicitar algumas coisas em campanha para melhoras as condições de vida do senhor Cidão.
- Antônio da Costa é um idoso que se encontrava nas ruas da cidade, onde o mesmo não aceitava receber ajuda. Após a reunião de 25 de Julho de 2017, a Coordenadora do Centro Dia do Idoso, a senhora Janaina conseguiu uma aproximação com o Antônio "Tonhão", onde o mesmo aceitou sair das ruas e morar em uma casa. Foi orientado a Janaina procurar a promotoria para relato do fato, pois ela gostaria de ter a curatela dele para que pudesse ajuda-lo. Foi alugada a casa para o Tonhão e ele está sendo acompanhado pela curadora Janaina que foi nomeada pelo Judiciário, o Creas e o Conselho do Idoso acompanham ele também.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Av. Engenheiro Ivanil Francischini, 8797, Jd. Pacola Fone: 16 - 3341-7339

e-mail: conselhoidosoibitinga@hotmail.com

Assinaturas:

Jehoun Och fillet Matg & Melle Middle Cinfer Marie Sant Wallet



LEI Nº 4.182, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 2.224, de 20 de março de 1997, que cria o Conselho Municipal do Idoso e dá providências correlatas.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.479/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. O artigo 2° da Lei Municipal n° 2.224, de 20 de março de 1997, passa a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os parágrafos 1°, 2°, 3°, 4° e 5°:

"Art. 2º. O Conselho Municipal do Idoso será composto por 14 (catorze) membros, designados pelo Prefeito, sendo:

I - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

II - 6 (seis) representantes de Secretarias Municipais: Saúde, Esportes, Educação, Cultura, Desenvolvimento Social e Administração;

III - 4 (quatro) representantes da sociedade civil, que integram grupos organizados da terceira idade;

IV - 3 (três) representantes de entidades ou associações que se dediquem aos trabalhos com idosos, ou a estes prestem assistência."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 25 de novembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretário de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 2.224, DE 20 DE MARÇO DE 1997

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.278/97, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado, junto ao Gabinete do Prefeito, o Conselho Municipal do Idoso, com as seguintes atribuições:-

- I Formular diretrizes para o desenvolvimento das atividades de proteção e assistência que o Município deve prestar aos idosos, nas áreas de sua competência;
- II Estimular estudos, debates e pesquisas, objetivando prestigiar e valorizar os idosos;
- III Propor medidas que visem a garantir ou ampliar os direitos dos idosos, eliminando toda e qualquer disposição discriminatória;
- IV Incrementar a organização e mobilização da comunidade idosa;
- V Estimular a elaboração de projetos que tenham em mira a participação dos idosos nos diversos setores da atividade social;
- VI Examinar e dar encaminhamento a assuntos que envolvam problemas relacionados aos idosos;
- VII Elaborar seu Regimento Interno.

ARTIGO 2º - O Conselho Municipal do Idoso será composto por 12 (doze) membros, designados pelo Prefeito, sendo:

I - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;



...........

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

II - 4 (quatro) representantes de Secretarias Municipais: Saúde, Esportes, Educação e Cultura;

III - 4 (quatro) representantes da sociedade civil, que integram grupos organizados da terceira idade;

IV - 3 (três) representantes de entidades ou associações que se dediquem aos trabalhos com idosos, ou a estes prestem assistência.

PARÁGRAFO 1º - Os Conselheiros de que trata o inciso II serão indicados pelos Secretários, dentre pessoas de comprovada atuação na defesa dos direitos dos idosos.

PARÁGRAFO 2º - Os Conselheiros de que trata o inciso III serão indicados pelos grupos de terceira idade, dentre pessoas de comprovada atuação no âmbito da organização a que pertencem.

PARÁGRAFO 3º - Os membros do Conselho não serão remunerados, considerando, portanto, seu trabalho, como serviço público relevante.

<u>PARÁGRAFO 4º</u> - O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida a recondução por igual período.

PARÁGRAFO 5° - Os membros do Conselho poderão ser dispensados a qualquer tempo, a pedido ou a critério do Prefeito.

ARTIGO 3º - O Presidente do Conselho, escolhido entre seus membros, será designado pelo Prefeito.

ARTIGO 4° - A primeira designação dos membros do Conselho dar-se-á dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dentro de 30 (trinta) dias após a composição do Conselho, os seus membros deverão aprovar Regimento Interno, disciplinando seu funcionamento e forma de eleição de seu Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

ARTIGO 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROOSEVELT ANTÔNIO DE ROSA Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.M., em 20 de março de 1997.

MARIETTE BELA CARDOSO Chefe do Dept^o de Protocolo e Arquivo